

# Instrução Normativa nº 05, de 18 de agosto de 2014.

Regulamenta o prazo para solicitação de assistência jurídica por parte dos filiados à entidade sindical que a esta subscreve, estatuído no bojo do inciso IV da Instrução Normativa nº 04, de 22/04/2014, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO SINDJUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, inciso I, alíneas "a, b, c e d", do **ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que os filiados em geral, quando da necessidade de assistência jurídica por parte dos causídicos desta entidade sindical, em ações administrativas em que forem partes perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que procedam o encaminhamento ao Departamento Jurídico desta entidade sindical, de toda a documentação pertinente, bem como das cópias do procedimento instaurado, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo para protocolo de defesa prévia ou quaisquer manifestações objeto da notificação.

I - O prazo estabelecido no "caput" é contado da data do recebimento dos referidos documentos na sede da entidade sindical, devendo o servidor filiado zelar pelo rápido envio, mormente quando ocorrer via postal;

II - Os advogados integrantes do Departamento Jurídico desta entidade sindical, poderão deixar de prestar a assistência jurídica, fundamentando-se em todos os casos e submetendo-se ao crivo da Presidência e do Vice-Presidente para Assuntos Jurídicos, quando não respeitado o prazo estatuído no "caput" desta Instrução Normativa;

III - Os casos omissos nessa instrução e nos regimentos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sindjustiça;

IV - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2014.

**FABIO PEREIRA DE QUEIROZ**

Presidente

**LIONIDAS GIMENES FILHO**

Diretor Jurídico